



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. Resumo do Objeto

Prorrogação, para o exercício de 2019, do Contrato de Novação ao Contrato de Locação nº 022/2013, que tem por objeto a locação do imóvel onde se encontra instalado o cartório da 136ª Zona Eleitoral/Saloá.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA.

3. Justificativa da Contratação

O contrato atualmente vigente encerra-se em 31/12/2018, fazendo-se necessária a prorrogação contratual. A prorrogação objetiva garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado e evitar que os serviços cartorários sejam interrompidos e prejudicados com a não prorrogação.

Conforme o Contrato de Novação ao Contrato de Locação nº 022/13 (0610117), a responsabilidade pelo pagamento mensal do valor do aluguel, diretamente ao Locador, é a Interveniante (Prefeitura de Saloá).

Ressaltamos que a prorrogação do contrato não gerará custos para este Tribunal, tendo em vista que a responsabilidade pelo pagamento mensal do aluguel é da Prefeitura de Saloá, conforme o disposto na Clausula Nona do dispositivo em tela.

Com a finalidade de comprovar a vantajosidade da prorrogação do contrato atual, seguem, abaixo, alguns esclarecimentos da Chefe do Cartório;

- a. O proprietário abriu mão do reajuste, aliás vem aceitando não reajustar o valor da locação desde 2017;
- b. O imóvel atual atende as exigências técnicas de acessibilidade, consoante orientado pela equipe engenharia/arquitetura do TRE, fazendo rampa no ângulo orientado pela equipe;
- c. O Locador instalou câmare de segurança, destacando-se que até o presente momento não houve incidentes relacionados a segurança;
- d. O imóvel é ótimo em termos de localização, calçado, em frente a maior escola do Município, na rua da maternidade/hospital, farmácia, banco postal, etc;
- e. Vale destacar que a cidade de Saloá sofre de histórico problema crônico com falta de água, tendo casos de ruas com mais de um ano sem chegar água nas torneiras, tendo que ser abastecidas com caminhão pipa. Neste imóvel não falta água e nem a Justiça Eleitoral paga água, já que o fornecimento é feito por poço artesiano.

Neste momento, entendemos que a prorrogação do contrato é a opção mais adequada, uma vez que o imóvel encontra-se adequado às necessidades cartorárias, mantém boas condições físicas e localização, conforme informação do próprio cartório. Além do interesse

do cartório eleitoral, do proprietário do referido imóvel e da prefeitura de Saloá em realizar a prorrogação do Contrato de Novação ao Contrato nº 022/2013.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

O custo com a prorrogação do contrato está previsto no Orçamento/Plano de Contratações 2019.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Deixamos de sugerir modalidade de contratação por se tratar de prorrogação de contrato de locação, inicialmente celebrado em decorrência de uma dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93.

6. Custo da Contratação

O custo total com a presente contratação será **R\$ 10.058,97 (dez mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, porém a responsabilidade por este custo é a **Prefeitura de Saloá**, conforme o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Novação ao Contrato nº 022/2013.

Cláusula Nona - É obrigação da **Interveniente** pagar, mensalmente, o valor dos aluguéis do imóvel descrito na **Cláusula Primeira** deste instrumento diretamente ao **Locador**, não se responsabilizando o **Locatário**, por dividas docorrentes de seu inadimplemento.

Ressalto que o locador abriu mão do reajuste previsto contratualmente.

7. Vigência do Contrato

O Termo Aditivo a ser firmado terá vigência a partir de **1º/01/2019 até 31/12/2019**.

8. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

9. Análise de Riscos

Risco	Risco:	Paralisação e prejuízo das atividades cartorárias desempenhadas no prédio atrelado ao objeto desta contratação, no caso da não prorrogação contratual.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Paralisação das atividades administrativas e judiciais desempenhadas nos imóveis em questão.	Impossibilitar a continuidade da prestação dos serviços administrativos e judiciais atrelados às atividades eleitorais nos imóveis em questão.
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	atendimento provisório em uma sala do TJ ou da prefeitura municipal, requisição do ônibus de atendimento móvel.		Adminsitração Superior (Juizes Eleitorais/Diretor –Geral)
	2			

10. Apoio ao procedimento de contratação

Nome:	Cristiane Paes Barreto de Castro
Matrícula:	309.16.504
Telefone:	3194.9348
E-mail:	sesad@tre-pe.jus.br

11. Gestores do contrato

Gestora do Contrato:	Cristiane Paes Barreto de Castro (CPF 457.979.194-00)
Substituto:	Fernanda Azevedo Batista (CPF 036.057.724-55)

12. Informações Complementares

Não se aplica.

13. Anexos

- Consulta cartório eleitoral sobre a prorrogação do contrato de locação;
- Resposta cartório sobre a prorrogação do contrato de locação;
- Of. n.º 057/2018/SESAD – Consulta proprietário sobre prorrogação do contrato de locação;
- Resposta proprietário;
- Of. n.º 060/2018/SESAD - Consulta prefeitura sobre prorrogação do contrato de novação;
- Of. Gab n.º 189/2018 - Prefeitura de Saloá;
- Certidão Negativa de Débito Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CADIN.

Recife, 30 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/07/2018, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVEDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 31/07/2018, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0679735** e o código CRC **379572EF**.